



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 21 de março de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Prestação de serviços de confecção, instalação e reforma de toldos.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações e parecer da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP nos itens 01, 02 e 03.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 20 de março de 2019

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Prestação de Serviços de cerimonialista para a 9ª conferência Municipal de Saúde.

O Pregoeiro comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa EMMILYNE GENARO NICOLETTI, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, o Pregoeiro deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 20 de março de 2019.

Thiago Luiz Araújo Santos
Pregoeiro

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 72/2019

Prestação de serviços de limpeza do elevador panorâmico alto do mirante

Comunicamos que o referido pregão foi fracassado. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura o dia 04/04/2019 às 8h.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 20 de março de 2019.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019

OBJETO: Registro de preço para fornecimento parcial de insumos de enfermagem para atender mandado judicial.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2019, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/04/2019, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 20 de março de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 405/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de toners e cartuchos

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 15/03/2019:

Onde lê-se:

Ficam fracassados os itens 13, 14, 17, 18, 19 e 20.

Fica deserto o item 12.

Leia-se:

Ficam fracassados os itens 12, 17, 18, 19 e 20.

Ficam desertos os itens 13 e 14.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Republicação do expediente do dia 18 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 20 de março de 2019, por conter incorreções:

Onde se lê:

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2019

CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. PAULA CRISTINA MARIA MACHADO, Auxiliar de Biblioteca, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Polícia Civil do Estado de São Paulo – Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba – Delegacia de Defesa da Mulher, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos até 31/12/2019.

Leia-se:

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2019

CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. PAULA CRISTINA MARIA MACHADO, Auxiliar de Biblioteca, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Polícia Civil do Estado de São Paulo – Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba – Delegacia de Defesa da Mulher, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2019.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Processo Seletivo e preenchimento de vagas do Edital nº 01/2017, no emprego, por prazo determinado, de Professor Substituto de Educação Infantil, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria de:

Classificação	Nome:
531º	Fabiana Gomes Nascimento
554º	Claudia Cristina Baldessin de Souza
125º Afro	Tamires Almeida da Silva

Piracicaba, 07 de março de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2016, no emprego de Motorista, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi desclassificado por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
9º Afro	Marco Aurélio Pereira Negreiros

Piracicaba, 20 de março de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a convocação dos candidatos, aprovados em Processo Seletivo, por prazo determinado, NOTIFICA que, de acordo com a reposta do parecer da PG nº 278/2013, ficam cancelados todos os efeitos da(s) inscrição(ões) do(s) candidato(s) abaixo relacionada(s), por não estar(em) em conformidade com a Lei Municipal 6628/2009 em seu artigo 5º, § 3º conforme segue:

Edital nº 01/2017	Cargo/emprego: Professor Substituto de Educação Infantil
-------------------	--

561º	Érica Patricia Dias Papetti
562º	Elizabeth Ferreira Marques
576º	Sandra Maria Santos de Lima
120º Afro	Kelly Ribeiro Alves de Jesus

Piracicaba, 07 de março de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 01/2017, no emprego de Professor de Educação Infantil, NOTIFICA que ficam cancelados todos os efeitos da inscrição(ões) do(a,s,as) candidato(a,s,as) abaixo relacionado(s), por não preencher(em) os requisitos mínimos constantes no Capítulo 1 "Do concurso Público" Tabela I, Capítulo 2 "Das condições para inscrição e requisitos para contratação" item 2.1.5 e Capítulo 13 "Da Contratação" item: 13.10.

Classificação	Nome:
417º	Mariana Grossi Teixeira da Silva

Piracicaba, 07 de março de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 05/2017, para o cargo de Enfermeiro Nível Superior, em regime estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, 7º andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 08 de abril de 2019, as 09:30 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original;
Antecedente Criminal;
Cópia Legível:
R.G. - Documento de Identidade;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cartão do Pis/Pasep ou comprovante que contenha o número do Pis/Pasep (Pode ser o extrato do FGTS);
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Para os dependentes, trazer: Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
Comprovante de residência com CEP;
Anuidade paga e Carteirainha do conselho de classe;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Certificado de Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN-Conselho Regional de Enfermagem;
Certificado de Reservista;
2(duas) fotos 3x4 recentes;
Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadas-tral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Enfermeiro Nível Superior:

Classificação	Nome
20º	Adriana Simplicio De Medeiros

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, 20 de março de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PELOTÃO AMBIENTAL – GUARDA CIVIL

Tendo em vista a quantidade de animais existentes no Curral Municipal, totalizando 22 animais; Considerando o custo com a manutenção dos mesmos (alimentação e remédios), bem como já decorrido o prazo (10 dias) para retirada dos mesmos pelos responsáveis, conforme dispõe o art. 102, § 2º e art. 103, I da Lei Complementar 178/06, encaminhamos abaixo relação dos animais que estão disponíveis para serem vendidos em hasta pública pela Prefeitura, em Leilão à ser realizado no próximo dia 27 de março de 2019, a partir das 09:00 horas, junto as instalações do Disk Animais, sito à Rua Alberto Coral, nº 1.500 - Estação Experimental da Cana, nesta cidade. (Obs. no estado em que se encontram apreendidos).

Salientamos ainda, que o ARREMATANTE deverá ter Inscrição da propriedade para onde vão os animais no GEDAVE, pois a Inscrição constará no RELATÓRIO FINAL DO LEILÃO.

Os animais somente sairão com GTA, um para cada veículo/caminhão.

ANIMAL	PELAGEM	CRACHÁ	IDADE	APREENSÃO	VALOR
Vaca	Branca	Crachá nº 051/13	07 anos	30/10/2013	R\$ 800,00
Vaca	Branca	Crachá nº 002/14	07 anos	06/02/2014	R\$ 800,00
Boi	Preto mocho	Crachá nº 008/14	07 anos	25/04/2014	R\$ 1.000,00
Boi	Preto c/ chifre	Crachá nº 007/14	07 anos	25/04/2014	R\$ 1.000,00
Vaca	Malhada	Crachá nº 022/18	03 anos	30/05/2018	R\$ 600,00
Bezerro	Branco e marrom	Nascto. 01/19	02 meses	Nascto.01/19	R\$ 400,00
Cavalo	Tordilho	Crachá nº 024/15	21 anos	14/09/2015	R\$ 500,00
Cavalo	Alazão	Crachá nº 028/18	15 anos	03/07/2018	R\$ 500,00
Égua	Preta	Crachá nº 009/14	05 anos	28/04/2014	R\$ 500,00
Mula	Preta	Crachá nº 025/16	12 anos	14/12/2016	R\$ 500,00
Égua	Baia	Crachá nº 037/18	12 anos	04/10/2018	R\$ 500,00
Égua	Castanha	Crachá nº 053/13	07 anos	19/11/2013	R\$ 500,00
Cavalo petiço árabe	Tordilho	Crachá nº 007/16	10 anos	17/06/2016	R\$ 400,00
Cavalo	Castanho	Crachá nº 008/17	17 anos	08/06/2017	R\$ 400,00
Cavalo	Castanho	Crachá nº 004/17	06 anos	08/06/2017	R\$ 500,00
Égua	Branca	Crachá nº 007/18	15 anos	25/01/2018	R\$ 300,00
Égua	Preta	Crachá nº 024/16	10 anos	08/12/2016	R\$ 400,00
Cavalo	Estrela testa	Crachá nº 011/18	02 anos	18/02/2018	R\$ 500,00
Cavalo	Baio	Crachá nº 019/15	13 anos	16/09/2015	R\$ 400,00
Ponei	Castanho	Crachá nº 010/17	13 anos	18/07/2017	R\$ 200,00
Ponei Petiço	Zaina	Crachá nº 034/18	15 anos	01/10/2018	R\$ 400,00
Cavalo	Baio	Crachá nº 023/18	13 anos	01/06/2018	R\$ 400,00
TOTAL	22 ANIMAIS				R\$ 11.500,00

José Antonio Mendes de Matos
Subinspetor da Guarda Civil de Piracicaba
Encarregado do Pelotão Ambiental

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as), para preenchimento das vagas (Edital nº 01/2017) para exercer por prazo determinado, as funções de Professor Substituto de Educação Infantil, com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 6628/09 e conforme parecer nº 19/2017 da Procuradoria Geral, para comparecer(em), no Anfiteatro, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, térreo, no dia 05 de abril de 2019, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original;
Antecedente Criminal;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Para os Dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadas-tral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtmlml;
Diploma e Histórico de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil, cópia autenticada;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certificado de Reservista;
Comprovante de Residência com CEP;
Comprovante de afrodescendencia:
Laudo de Deficiência

Professor Substituto de Educação Infantil:

Classificação	Nome:
583º	Juliana de Almeida Oliveira
584º	Gisele Andreoti de Andrade
585º	Michele Santana Marçon
586º	Érica Cristina dos Santos Moreira
587º	Maria Carolina Lourenço Medeiros – convocado em DOM de 30.10.2018 como 56º Afro
588º	Marcia Regina Orsini Caetanel
589º	Digiane Cristina Azorli
590º	Renata Silva de Mendonça Nunes
591º	Maria Patricia Silva Araujo
592º	Márcio Dante
593º	Mônia Pereira Souza
594º	Larissa Godoy Fermino – convocado em DOM de 30.10.2018 como 57º Afro
595º	Silvia Regina Bosqueiro Bragil
596º	Regina Maria Cruz Silvério
597º	Ivete Jose da Silva
598º	Gabriela Simoni Berto
599º	Viviane Fernanda Vitti Furtado
600º	Veronica Aparecida Pires de Souza
130º Afro	1217º-Lucilandia Santos da Silva Rios
601º	Edneia Florencio Rodrigues Peres
602º	Adevanir Rodrigues Oliveira
603º	Isabela Marques Guerra
604º	Andressa de Camargo
131º Afro	1224º-Helena Severino de Souza Ferreira
605º	Aline de Goes
606º	Silvana Elisabete da Silva Milani
607º	Sueli Ana do Couto – convocado em DOM de 30.10.2018 como 58º Afro
608º	Tatiane Cristina Valencise
609º	Rafaela Schmidt Crovace
132º Afro	1234º-Claudia Pereira da Silva Maciel
610º	Edilaine Fernanda Moro
611º	Mônica Zanuzzi Romão
612º	Lucineia Magri
613º	Giovana Ferraz
133º Afro	1257º-Susana Jardim Alves
614º	Heliani De Jesus Honorato Luiz – convocado em DOM de 30.10.2018 como 59º Afro
615º	Luciana Cristina de Oliveira
616º	Fabiana Silva Bandeira
617º	Thais Helena Frigato Stoco
618º	Maria Inês Rosa
134º Afro	1261º-Quedma Carvalho da Silva Oliveira
619º	Edivandro Silverio da Silva
620º	Dayane Cristina Souto Gasque
621º	Luciana Moraes Leal Santa Maria – convocado em DOM de 30.10.2018 como 60º Afro
622º	Gabriela Alves Corrêa Sartori
623º	Cristiane Camilo Amphilio
135º Afro	1263º-Táila Carolina Francisco
624º	Magda Peder Sanches Fuzatto
625º	Carilena Queiroz dos Santos
626º	Ana Paula Xavier de Azevedo
627º	Ivanete Vaz Pinheiro
136º Afro	1281º-Edneia Aparecida Trindade Raimundo Borges

628º	Mônica Orsi Ragazzo
629º	Daniela da Silva Fares Nogueira
630º	Patricia Rotta
631º	Isabela Burger
137º Afro	1297º-Yasmim Sena Di Giacomo Fidelis
632º	Adriana Maria Casseli
633º	Mayara Paschoal
634º	Aurelia Sorio Real
635º	Juliana de Oliveira Santos
138º Afro	1319º-Luís Wagner Lourenço De Assis
636º	Andréa Egidio da Silva Demetrio
637º	Jessica Duarte Ramos – convocado em DOM de 20.11.2018 como 61º Afro
638º	Leila Fabiana Pinheiro de Araujo
639º	Jacqueline Guimarães Silva de Lima – convocado em DOM de 20.11.2018 como 62º Afro
640º	Vania Marques Horvatti
641º	Maria Geane Ferreira Rodrigues
642º	Luciana Ferreira Zanobia
643º	Kenia Cristiane Zucaratto Martins Fernandes – convocado em DOM de 20.11.2018 como 63º Afro
644º	Michelle Cristine Cogo
645º	Maria Carolina Piva
646º	Janaina do Carmo Torriço de Moraes
647º	Aline Boldrin Santana
648º	Valquiria Hillbruner de Oliveira
649º	Isabete de Fatima Barbosa Godoy
650º	Nathália Martins Colla
651º	Tatiane Priscila Cano – convocado em DOM de 20.11.2018 como 64º Afro
652º	Luciana Dellamatrice Carboni de Campos
653º	Thainara Ribas Monteiro Nogueira
654º	Silvana Cristina Lisbon – convocado em DOM de 20.11.2018 como 65º Afro
655º	Regiane Cristina Degulin de Castro
656º	Aline Fernanda Manoel Almeida Leme
657º	Taliane Niza Mendonça Parpinelli
658º	Ariane Beltrame Martim
659º	Silmara Regina dos Santos – convocado em DOM de 20.11.2018 como 66º Afro
660º	Ilizete Izabel Gasperin
661º	Francielli de Oliveira Planas Parré
662º	Alessandra de Freitas Silva
663º	Ana Paula de Souza
664º	Katia Maria Soares Jorge
665º	Lucilene Ferreira Alves
666º	Bruna Nascimento Nobile
667º	Taís Aparecida Leme

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 20 de março de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 02/2016, para o cargo de Motorista, em regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, (7º)sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 08 de abril de 2019, às 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original;
Antecedente Criminal;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cartão do Pis/Pasep ou comprovante que contenha o número do Pis/Pasep (Pode ser o extrato do FGTS);
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Para os dependentes, trazer: Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
Diploma/Histórico;
Comprovante de residência com CEP;
Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadas-tral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtmlml;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação “Categoria D”;
Certificado de Reservista;
2(duas) fotos 3x4 recentes;
Comprovante de afrodescendência.

Motorista:

Classificação	Nome
10º Afro	Aldo José Da Silva

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, 20 de março de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

DISQUE
DENÚNCIA
Sua arma contra
a VIOÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS

181



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



Pelo Presente Edital, informamos os Comunicados devolvidos do Correio com aviso de recebimento (AR), conforme segue, abaixo relacionados. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) após publicação deste, para o comparecimento junto à Administração do Cemitério Municipal da Vila Rezende, subordinada a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para manifestação acerca do interesse na manutenção das concessões conferidas.

CONCESSIONÁRIO.....	QUADRA GRUPO ..	SEPULTURA
ANTONIO DE JESUS ESTAINIGA.....	2.....	8..... 379
EDNA SECA MOURA LEAL.....	2.....	8..... 396
SEBASTIÃO DE ALMEIDA LEITE2.....	2.....	8..... 397
MOISES RODRIGUES DA SILVA.....	2.....	8..... 402
ANA APARECIDA DE LIMA.....	2.....	8..... 415
LUIZ SCHOBÁ.....	2.....	8..... 416
EDNO CARRARO E ODILA PIRES DOMINGUES.....	2.....	8..... 428
JOSE TARCIZO BELCHIOR.....	2.....	8..... 437
LUIS MARIA TEIXEIRA DA CRUZ.....	2.....	8..... 438
AGENOR MARSON*.....	2.....	8..... 439
EMANOEL ROCHA SANTOS.....	2.....	8..... 442
CICAT - CONSTRUÇÕES CIVIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.	2.....	8..... 444
FAMÍLIA SOUZA ROCHA.....	2.....	8..... 454
JOSE DOMINGOS DIAS.....	2.....	8..... 455
JOSE VITTI SIQUEIRA.....	2.....	9..... 459
HILDA APARECIDA DA SILVA CORREA.....	2.....	9..... 461
LUZIA PEREIRA DE SOUZA.....	2.....	9..... 462
JOSE PRIMO GOBBI.....	2.....	9..... 468
JOÃO DOS SANTOS.....	2.....	9..... 476
CREUSA DE QUEIROZ MARIM.....	2.....	9..... 477
DURVAL CINTO.....	2.....	9..... 479
LEATRICE ALVES CORREA.....	2.....	9..... 490
ANTENOR CORREA.....	2.....	9..... 493
MARIA LUZANIRA DOS SANTOS.....	2.....	9..... 496

Sinval de Jesus Sarto
Diretor do Departamento de Ecossistemas

Engº Agrº José Otávio Machado Menten
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pneus.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)
NA ATIVA COMERCIAL EIRELI. 01 e 03.

AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA. 02.

Piracicaba, 15 de março de 2019.

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 38 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “OSVLADIR JULIO”

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, as Férias Prêmio da servidora pública municipal SILVANA APARECIDA ROMUALDO DE SOUZA, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal CARLA RANGEL BAGNOLI BRAZ, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 268.644.678-13 e portadora do RG 29.338.317-0 e do número funcional 21.688-7, residente e domiciliada na Rua Professor Estevan Lange Adrien, nº 705, Jardim Senador Vergueiro, Município de Limeira, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal “Osvladir Julio”, pelo prazo de 135 dias, no período de 19 de março a 31 de julho de 2019, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 19 de março de 2019.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 07 / 2019

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 / 2019 - ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - ABRIL / 2019

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449	4,0534	4,0708	4,1290	4,1393	4,1393	4,1517	4,1683
2019	4,1580	4,1638	4,1788	4,2014								

Piracicaba, 18 março de 2019

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 08 / 2019

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”;

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da expedição do “Habite-se” ou “Visto de Conclusão”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 4,2014 (Quatro vírgula dois zero um quatro) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de abril de 2019 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de fevereiro de 2019 no valor de 0,54% (Zero vírgula cinquenta e quatro por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de março de 2019.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 18 de março de 2019.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o “caput” deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada o lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios. Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”.

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente. Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE” emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres “ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008” aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008. Paragrafo Único – A exigência a que refere o “caput” deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Piracicaba, 18 de março de 2019.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA				
Tabela de Preços por m ² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.				
Referencia ...	abril-19	Índice de Correção	0,54%	
Anexa a Instrução Normativa nº 08/2019				
Tipos	*	Valores	*	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR				
Até 50 m2	*	154,26	*	11
Até 100 m2	*	231,79	*	12
Até 200 m2	*	309,00	*	13
Até 300 m2	*	420,05	*	14
Acima de 300 m2	*	497,04	*	15
EDIFÍCIOS				
Residencial	*	353,30	*	21
Escritórios	*	316,54	*	22
COMERCIAL				
Salão Comercial	*	154,26	*	31
Galpões p/ Depósito	*	138,64	*	32
SERVIÇOS				
Serviços	*	271,68	*	41
INSTITUCIONAL				
Entidades	*	271,68	*	42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)				
Até 300 m2	*	154,26	*	51
Acima de 300 m2	*	198,42	*	52
DIVERSOS				
Abrigos Residenciais	*	123,28	*	61
Estacionamentos	*	86,07	*	62
EDICULAS				
com equipamentos	*	169,81	*	63
sem equipamentos	*	92,03	*	64
REFORMAS				
Sem aumento de área	*	43,67	*	71
DEMOLIÇÃO				
Demolição de prédio	*	43,67	*	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS				
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	554,30	*	81
Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 186.328/2016 -				
salves - 04/2019				

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 26 / 2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 15 de Março de 2.019

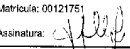
CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
AMBIO REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA LTDA EPP.....	17192/1996
ASSOCIAÇÃO AVANTE DE ENSINO PRE VESTIBULAR	174318/2018
COLDLAB IND. COM. E ASSIST. TECNICA LTDA ME.....	13049/2019
DW COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA ME	190597/2018
L. SIQUEIRA EVENTOS LTDA.....	24899/1996
MARCO ANTONIO APARECIDO CASADEI	12748/1996
MIDAS SOLUCTION MAN. E REPAR.MAQ. ERELI ME.....	10070/2019
SIMETRIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME.....	6219/2019
TEIA COM.SERV.PROD. E ASSES. EDUC.TEC.	
SOCIOAMBIENTAIS LTDA.....	217189/2015
UNIC LIFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.....	191669/2018
UNIQUE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	91690/2010



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIRACICABA - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 06 de Março de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.		
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2009, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).		
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.		
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ODILO GRANER MORTATI	034.823.588-49	6875/00031/2019
ELEDIO BASSO	455.781.258-61	6875/00036/2019
BOARA AGRICULTURA LIMITADA	00.022.385/0001-98	6875/00105/2019
DAUTEF USINAGEM TECNICA DE PRECISAO LTDA	05.796.403/0001-41	6875/00118/2019
ANA CAROLINA COSTA BRUNELLI	366.792.028-64	6875/00127/2019
JOSE NALESSO	099.021.398-68	6875/00129/2019
PEDRO PEREZ GRANADO	148.764.776-68	6875/00157/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Jose Admir Moraes Leite	Matrícula: 00121751
Cargo: Secretário Municipal de Finanças	Assinatura: 

Data de afiação: 06/03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROPRIETÁRIOS AUTUADOS, DE IMÓVEIS ABANDONADOS OU HABITADOS, QUE, A PRINCÍPIO, FORAM NOTIFICADOS PARA AGENDAR VISTORIA RELACIONADA AO CONTROLE E COMBATE AO AEDES, PORÉM NÃO RETORNARAM OU NÃO ADOTARAM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA IMPEDIR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CONFORME O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/06, DECRETO Nº 15.751/14 E LEI COMPLEMENTAR Nº 221/08:

COMUNICAMOS AINDA QUE NOS CASOS DE IMÓVEIS DESABITADOS E/OU ABANDONADOS, OS MESMOS ESTÃO SUJEITOS À ENTRADA FORÇADA ACOMPANHADA PELO PMCA, PELOTÃO AMBIENTAL OU GUARDA CIVIL, DEFESA CIVIL E CHAVEIRO PARA LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAIS QUE SEJAM POTENCIAIS CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES, CONFORME DECRETO 15.751/14.

OBS.: OS REFERIDOS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM ENCAMINHADOS VIA CORREIO COM AR PORÉM RETORNARAM FECHADOS. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES ATRAVÉS DO TELEFONE 3427-3351, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÀS 15H: 50.

NOME.....AUTO DE INFRAÇÃO

API-SPE 75 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	026/2019
PAULO POLACOW SABBAGH	015/2019
ISAQUIEL NUNES MACHADO	018/2019

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUE ABAIXO RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA, APLICADA PELO PLANO MUNICIPAL DE CONTROLE DO AEDES, QUE FOI INDEFERIDO CONFORME PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NOME.....Nº DO PROCESSO
MIGUEL CÉLIO HYPOLITO..... 124427/18

NOTIFICAÇÃO

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS ABANDONADOS/DESOCUPADOS OU HABITADOS QUE FORAM NOTIFICADOS PARA AGENDAR VISTORIA RELACIONADA AO CONTROLE E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CONFORME DECRETO 15.751/14, ENTRETANTO A CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA VIA CORREIO COM AR RETORNOU FECHADA.

COMUNICAMOS AINDA QUE OS MESMOS ESTÃO SUJEITOS A AUTUAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 178/06 E DECRETO 15.751/14. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES ATRAVÉS DO TELEFONE 3427-3351, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÀS 15H: 50.

EDIFÍCIO ALIANZA SPE LTDA
ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA CONCEIÇÃO

ANTÔNIO TADEU TORRES
MIGUEL ÂNGELO CIAVARELI NOGUEIRA DOS SANTOS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE – COHAB
MARCO AURÉLIO TOTI

CARLOS OLAVO DE CARVALHO
FAZENDA NACIONAL
MARCOS ANTÔNIO FUENTES
FERNANDO DIAS DA SILVA NETO
MARIELA ROSA DOS SANTOS
JOSÉ AGOSTINHO GOZZO

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

COMUNICAMOS QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO EM NOME DE DENER SALLES Nº0065/2015 E 550/2017, PROCESSO Nº 158528/2015 ESTÃO CANCELADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO À EQUIVOCO DE NÃO PUBLICAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES ENCAMINHADAS ANTERIORMENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUE ABAIXO RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA, APLICADA PELO PLANO MUNICIPAL DE CONTROLE DO AEDES, QUE FOI DEFERIDO CONFORME PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NOME.....Nº DO PROCESSO
JUREMA GENARO AZEVEDO 98358/16

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUE ABAIXO RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA, APLICADA PELO PLANO MUNICIPAL DE CONTROLE DO AEDES, QUE FOI DEFERIDO CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

NOME.....Nº DO PROCESSO
JOSÉ MARIA COSTA 61252/17

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

COMUNICAMOS QUE, CONFORME PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA DATA DE 29/12/2018, PÁGINA 14, QUE O RECURSO DE MULTA EM NOME DE MARIA APARECIDA SOTOPIETRA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 175129/2018 FOI INDEFERIDO, COMUNICAMOS QUE O PROCESSO FOI REVISADO E O RECURSO FOI DEFERIDO, ESTANDO A MULTA CANCELADA.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

COMUNICAMOS QUE, CONFORME PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA DATA DE 06/12/2018, PÁGINA 28, QUE O RECURSO DE MULTA EM NOME DE THAIS FERREIRA PAGOTO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 156298/2017 EM NOME DE ZULMIRA NEUSA FERREIRA FOI INDEFERIDO, COMUNICAMOS QUE O PROCESSO FOI REVISADO E O RECURSO FOI DEFERIDO, ESTANDO A MULTA CANCELADA.



ADITAMENTO Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo presente, REPUBLICA o Edital de Chamamento Público nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município do dia 09/03/2019, que passa a ter a seguinte redação:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público para **financiamento de projetos** direcionados às ações em HIV/AIDS, outras IST e Hepatites Virais, a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da **formalização de termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta para cada eixo prioritário definido no item 2.1 deste edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, respeitando-se o valor máximo definido no item 2.1.2 deste edital para o eixo prioritário no qual a proposta se enquadra.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de Projetos de Prevenção em HIV/AIDS, outras IST e Hepatites Virais, a serem executados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, que visem reduzir a incidência desses agravos no município de Piracicaba, por intermédio de ações relacionadas à prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais, atenção às pessoas afetadas e no fortalecimento de controle social, propiciando a execução das ações mediante aporte de recursos financeiros.

2.1.1. Os projetos apresentados para esta seleção pública deverão incorporar no planejamento das suas ações o perfil epidemiológico da cidade, a(s) população(ões) prioritária(s) e os contextos de maior vulnerabilidade, ao qual o projeto pretende realizar suas intervenções, sempre em articulação com a gestão do SUS local e demais atores estratégicos. Os projetos deverão conter entre outros itens: as razões que justifiquem a celebração da parceria; a descrição completa e detalhada das ações para intervenção comunitária, com destaque para as realizadas no município de Piracicaba; a descrição das metas com seus respectivos indicadores; e a elaboração de uma proposta factível de distribuição dos recursos financeiros que serão investidos para execução de todas as ações.

2.1.2. Os projetos de ação comunitária a serem elaborados deverão pautar-se pelos eixos prioritários, ações e populações prioritárias, bem como, respeitar o valor máximo correspondente, definidos no quadro abaixo:

Eixo Prioritário	Ação	População Prioritária	Valor Máximo (R\$)
Promoção de Direitos Humanos, Advocacy e Controle Social	promoção de direitos humanos e respeito às diversidades.	população geral, com ênfase em educadores e educandos das redes estadual e municipal	180.000,00
Enfrentamento da Epidemia de HIV e outras DST entre Gays, outros HSH e Travestis	prevenção às IST/Aids e hepatites virais	profissionais do sexo (mulheres, homens, travestis e transexuais)	180.000,00
Enfrentamento da Epidemia de HIV e demais DST em outros segmentos da população	prevenção às IST/Aids e hepatites virais	população em situação de rua	150.000,00

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- Ampliar o acesso às populações mais vulneráveis às IST, HIV/Aids e às Hepatites Virais;
- Agregar ao Programa Municipal de IST/Aids e HV toda uma rede de atores, serviços e locais de sociabilidade das populações de maior vulnerabilidade a esses agravos; e
- Contribuir para a redução da incidência da infecção pelo HIV, dos casos de Aids, de outras IST e Hepatites Virais no âmbito do município de Piracicaba.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo como objeto a prevenção das IST/HIV/Aids e Hepatites Virais, vem sendo importante instrumento para o desenvolvimento das ações do Programa Municipal de IST/Aids e HV nos últimos quinze anos e justifica-se pela necessidade de manter e, sempre que possível, ampliar o trabalho e o acesso às populações mais vulneráveis às IST, HIV/Aids e às Hepatites Virais, de forma a contribuir para a minimização da ocorrência desses agravos no município. Destacamos, como populações prioritárias: profissionais do sexo, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, enfatizando-se a população adolescente/jovem, entre 13 e 29 anos de idade, de todas as orientações sexuais, contribuindo para a redução da vulnerabilidade individual, social e institucional desses segmentos populacionais.

Vale sempre ressaltar a importância do estabelecimento de parceria com OSC no intuito de atingir as populações já citadas, uma vez que para essas organizações o trabalho é muitas vezes potencializado, já que se dá em pares, o que para os programas governamentais é praticamente impossível.

Assim sendo, no presente edital, propõe-se a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Piracicaba-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Programa Municipal de IST/Aids e HV, com OSC para desenvolvimento de projetos de prevenção aos agravos à saúde em questão junto a 03 (três) segmentos populacionais definidos como prioritários dentre as populações mais vulneráveis às IST/HIV/Aids e HV, que são:

- Profissionais do sexo (homens, mulheres, travestis e transexuais);
- Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT); e
- População em situação de rua.

Sendo que, no caso do segmento LGBT, diferente dos outros dois prioritários, para além das ações de prevenção, se pretende promover o respeito a essas populações e a garantia dos seus direitos, trabalhando esses valores na sociedade em geral, por meio de representantes dessas próprias populações, com ênfase na escola, atingindo educadores e educandos da rede de ensino instalada no município de Piracicaba (estadual e municipal), estabelecendo discussão sobre o tema com a população de adolescentes e jovens, faixa etária na qual a epidemia mais cresce nos últimos anos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- estar devidamente cadastrada/habilitada/regular junto ao Conselho Municipal de Saúde.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;
- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;
- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria n.º 3.996/2019.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.



6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/03/2019
Envio das propostas pelas OSCs (mínimo 30 dias).	De 22/03/2019 a 23/04/2019
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/04/2019 a 09/05/2019
Divulgação do resultado preliminar (estimativa)	10/05/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver. (estimativa)	20/05/2019

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, site da Prefeitura do Município de Piracicaba e da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2019”, e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Cel. Antônio Correa Barbosa, 2233 – 8º Andar – Chácara Nazareth – CEP 13.400-900, Piracicaba-SP, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal, sendo que o prazo limite de recebimento é de 30 dias, contado da data de publicação do Edital.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, devidamente identificado.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada eixo prioritário definido no item 2.1.2, **porém poderão ser financiadas apenas 02 (duas) propostas no geral.** Em cada eixo prioritário, caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5. Observado o disposto nos itens 2.1.1 e 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê Técnico Assessor Externo, especificamente constituído para este fim, com total independência técnica para exercer suas funções, analisará e procederá ao julgamento das propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, de acordo com o disposto no item 2.1.1, os critérios de análise definidos no item 7.5.3 e os critérios de pontuação definidos no item 7.5.4, e encaminhará os relatórios de análise individual e as planilhas individuais de pontuação à Comissão de Seleção. A consolidação da análise e a somatória da pontuação de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que procederá a classificação das propostas, a partir das informações e documentos recebidos do Comitê Técnico Assessor Externo.

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município, no portal da Prefeitura do Município de Piracicaba e da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba.

7.5.3. São considerados critérios para análise:

7.5.3.1. Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes nacional, estadual e municipal de IST/Aids e HV;

7.5.3.2. Integração das ações propostas com o SUS – Sistema Único de Saúde e a Rede de Cuidados em IST/AIDS e HV;

7.5.3.3. Capacidade gerencial e financeira, considerada a experiência prévia da instituição;

7.5.3.4. Coerência dos objetivos, justificativa, metas, ações, indicadores e planejamento cronológico das ações;

7.5.3.5. Plano de aplicação dos recursos financeiros;

7.5.3.6. Demonstrar as parcerias com instituições públicas e da sociedade civil para execução do projeto;

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de pontuação

apresentados no quadro a seguir:

Crítérios para pontuação dos projetos	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
A - Experiência da Organização da Sociedade Civil		
A1: De 0 a 10 pontos, levando-se em consideração o histórico da instituição com a temática IST/AIDS, Sífilis e/ou HV.	10	25
A2: De 0 a 05 pontos, levando-se em consideração o histórico de articulação da Organizações da Sociedade Civil (OSC) com as instituições do SUS, Rede de Cuidados em IST/AIDS e HV e outras organizações da sociedade civil.	5	
A3: De 0 a 10 pontos, levando-se em consideração a experiência anterior da Organizações da Sociedade Civil (OSC) em ações relacionadas aos aspectos priorizados no item 2 deste edital.	10	
B - Proposta do Plano de Trabalho.		
B1. Objetivo do Projeto: De 0 a 25 pontos levando-se em consideração a coerência, factibilidade e mensurabilidade entre o objetivo proposto e o diagnóstico apresentado na justificativa.	25	55
B2. De 0 a 20 pontos, coerência entre as metas e a descrição das ações propostas com o objetivo e a justificativa do plano de trabalho.	20	
B3. De 0 a 10 pontos, análise da relação dos indicadores com as metas propostas.	10	
C – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
C.1: De 0 a 20 pontos, levando-se em consideração a coerência da proposta financeira com a técnica (metas/ações/indicadores).	20	20
Pontuação total	100	100

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (A), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (A), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de pontuação (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros do Comitê Técnico Assessor Externo, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor estabelecido no chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, no site da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba e no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá



novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura do Município de Piracicaba deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observando-se o *Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho* e, quando couber, o *Anexo V – Referências para Colaboração*.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo Programa Municipal de IST/Aids e HV, da Secretaria Municipal de Saúde, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, neste caso, o Diário Oficial do Município de Piracicaba.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, para o exercício de 2019, serão provenientes da dotação orçamentária nº 2 400091 14712 10305001022010000 0205030012 335039.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 510.000,00. (quinhentos e dez mil reais) pelo período de 12 meses, com início no exercício 2019 e término no exercício 2020. A previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias para 2020 será indicada no orçamento do exercício seguinte.

9.4. O valor máximo de referência para a realização do objeto do termo de colaboração, para cada eixo prioritário, é o estabelecido no item 2.1.2 deste Edital. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.



MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS DO COORDENADOR(A) DO PROJETO:	
NOME COMPLETO: _____	
NÚMERO RG: _____	CPF _____
ENDEREÇO: _____	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____	

10) OBJETIVO DO PROJETO: Considerando o contexto de vulnerabilidade e o(s) problema(s) identificado(s), descreva o(s) objetivo(s) que o projeto pretende alcançar. Na construção do(s) objetivo(s) considere: coerência com o(s) problema(s) identificado(s), a relevância da intervenção para o enfrentamento do problema (Máximo de 20 linhas - fonte tamanho 12)

Atividades: procedimentos que serão utilizados visando à obtenção dos efeitos desejados. Ex.: 10 oficinas de sensibilização. Informe o número de vezes que as atividades ocorrerão.

Produtos: consequências imediatas das atividades desenvolvidas previstas no projeto. Ex.: 10 oficinas realizadas.

Resultados: relacionam-se aos resultados identificados após as atividades desenvolvidas. Ex.: redução de comportamentos de risco com o aumento do uso de preservativo, etc.

Produtos de Verificação: documentos que comprovem a execução das atividades. Ex.: listas de presença, fotos, relatórios, atas de reunião, materiais educativos/informativos.

Insumos: recursos necessários para o desenvolvimento do projeto. Ex.: **Custeio** (materiais de consumo como papel sulfite, ajuda alimentação, material de escritório e recursos humanos); e **Bens de capital** (equipamentos duráveis como computador, máquina fotográfica etc.).

14) PROPOSTA DE SUSTENTABILIDADE: Descrever a proposta de sustentabilidade das ações do projeto após finalização do financiamento, considerando as questões técnicas, políticas e financeiras. (Máximo de 15 linhas - fonte tamanho 12)

[illegible][illegible]



18) TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS

RECURSOS HUMANOS*	R\$
CUSTEIO**	R\$
BENS DE CAPITAL***	R\$
CONTRAPARTIDA	R\$
TOTAL	R\$

* São gastos com remuneração de Pessoal. Considerar na soma o total o encargo do INSS PATRONAL.
** São gastos previsíveis e contínuos que devem acontecer para que as atividades sejam desenvolvidas no projeto sem interrupções.
*** São materiais permanentes e/ou equipamentos (Ex.: eletrodomésticos, móveis para escritório, equipamento de informática etc.) (Vide anexo VIII) – A instituição deverá utilizar o limite de 20% do valor total do projeto para esta finalidade.

Carimbo e assinatura do responsável legal pela Instituição

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E APROVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Através desta expressamos nossa intenção e compromisso em realizar parceria no desenvolvimento do Projeto “.....”, que será desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil

Descrevo abaixo as ações que serão desenvolvidas em parceria:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal pela instituição
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2019.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ENTIDADE ...

Data:
Prazo:
Valor: R\$ (.....reais).
Processo Administrativo nº/2019.
Chamamento Público nº 01/2019 - SEMS.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº 01/2019 - SEMS, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de R\$ (.....reais), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2019 e correspondente para o exercício seguinte, conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária nº 2 400091 14712 10305001022010000 0205030012 335039, originária da seguinte fonte de recurso:
2.2.1. Recurso Fonte Federal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se em ... de de 2019 e com término previsto para de de, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCEP nº 02/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Saúde a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada ação e respectivo segmento populacional, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo de Colaboração;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar dos espaços de participação social: reuniões do Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas mensalmente, até o último dia do mês seguinte, segundo modelo contido no anexo VIII, em relação aos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;

4.2.2.7. devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia,

rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3. observar e cumprir o disposto no Decreto Municipal 17.093/2017, especialmente no que tange a transparência, prestação de contas e regras para utilização do recurso municipal;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BARJAS NEGRI
Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXX
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
RG: _____
CPF: _____



Contratada: VALDEIZE DE SOUZA ROSA FREIRE 16979112856. – CNPJ nº 28.501.365/0001-19 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 467/2019.
Proc. Admin.: nº 152.313/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 446/2018 - Ata de Registro de Preços nº 76/2019 (válida até 28/01/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de informática.
Valor: R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 15/03/2019.

Contratada: SHEILA CRISTINA FEITOSA 25019006858 – CNPJ nº 28.273.354/0001-29 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.001.191.
Código Ajuste nº 2019.000.000.308.
Contrato nº 466/2019.
Proc. Admin.: nº 116.471/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 370/2018 - Ata de Registro de Preços nº 129/2019 (válida até 14/02/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 11.538,00 (onze mil, quinhentos e trinta e oito reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 15/03/2019.

Contratada: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. – CNPJ nº 26.976.381/0001-32 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.001.191.
Código Ajuste nº 2019.000.000.307.
Contrato nº 465/2019.
Proc. Admin.: nº 370/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 370/2018 - Ata de Registro de Preços nº 132/2019 (válida até 14/02/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 15/03/2019.

Contratada: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME. – CNPJ nº 26.193.511/0001-60 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.001.191.
Código Ajuste nº 2019.000.000.306.
Contrato nº 464/2019.
Proc. Admin.: nº 116.471/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 370/2018 - Ata de Registro de Preços nº 127/2019 (válida até 14/02/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 15/03/2019.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MARCELO FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS. – CNPJ nº 71.725.543/0001-14 (PROCURADORIA GERAL)
Contrato nº 199/2017.
Proc. Admin.: nº 31.717/2017.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada para acompanhamento e defesa de processos perante os Egrégios Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/03/2017.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Código Aditivo nº 2019.000.000.079.
Aditivo nº 31.717/2017 – 1/2.
Valor: R\$ 52.753,38 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/03/2019.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: MXR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - CNPJ nº 02.212.344/0001-90 (GOVERNO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 374/2003.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Liberato Macedo, nº 872, onde funciona a Delegacia da Polícia Federal.
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/02/2003.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Código Aditivo nº 2019.000.000.077.
Aditamento nº 374/2003-1/17.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 9.273,29 (nove mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) mensais.
Data: 15/03/2019.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ROSARIA HERNANDES DURAN ME. – CNPJ nº 05.321.300/0001-96 (GUARDA CIVIL)
Contrato: n.º 300/2016.
Proc. Admin.: nº 213.966/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 08/2016.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica) em motocicletas, com fornecimentos de peças.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/03/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Código Aditivo nº 2019.000.000.078.
Termo de Aditamento nº 300/2016-4.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Atualizado: R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Valor Acrescido: R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Data: 07/03/2019.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 14 Março 2.019
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001511/2019	ANTONIO AP. BERTO
001512/2019	ANTONIO AP. BERTO
001513/2019	ALICIO APARECIDO FIDELIS
001514/2019	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS
001515/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
001516/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
001517/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001518/2019	JOSIAS ATAIDE DE SOUZA
001519/2019	LUCIANO ZANELATO
001520/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001521/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001522/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001523/2019	SERGIO LUIZ DE SOUZA
001524/2019	RACHEL DE CAMPOS SABBADIN
001525/2019	DIVISÃO DE TRATAMENTO DE PIRACICABA (LUIZ DE QUEIROZ)
001526/2019	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA
001527/2019	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA E REGIÃO

001528/2019	RENATO CÉSAR BOSSI
001529/2019	SETOR DE TRANSPORTES
001530/2019	UNIAO ESPIRITA DE PIRACICABA
001531/2019	VALDECY CORREA DE BRITO
001532/2019	INAIRO URBANISMO LTDA. EPP
001533/2019	INAIRO URBANISMO LTDA. EPP
001534/2019	HWASHIN FABRICANTE DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
001535/2019	SUNSET - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
001536/2019	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO
001537/2019	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO
001538/2019	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S/A
001539/2019	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001540/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001541/2019	PHR MOVEIS LTDA
001542/2019	BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS
001543/2019	TECNAL EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
001544/2019	FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.
001545/2019	VETEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
001546/2019	LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
001547/2019	MAURO SERGIO MINARDI ALVES

Despachos	Processo	Interessado
000428/2018	000339/2018	CENTRO SOCIAL CARITAS: "Indeferido".
001015/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
001088/2019	000805/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
001263/2019	000960/2019	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001338/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
001340/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
001341/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
001386/2019	001036/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
001515/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".	
003210/2018	002358/2018	ANA ISABEL DA SILVA: "Arquivado".
007044/2018	005346/2014	CENTRO SOCIAL CARITAS: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 15 Março 2.019
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001548/2019	ASSOCIAÇÃO ILUMINA - HOSPITAL DE PREVENÇÃO DE CANCER MILUMINA
001549/2019	CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001550/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
001551/2019	ENE ENGENHARIA S/S
001552/2019	SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
001553/2019	LUBAS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. EPP
001554/2019	EICOMNOR EMGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COM: DO NORDESTE LTDA.

001555/2019	OTTAWA ENGENHARIA
001556/2019	PARALELA I CONSULTORIA E EMGENHARIA LTDA.
001557/2019	RHS CONTROLS - RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.
001558/2019	RHS CONTROLS - RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.
001559/2019	CONSENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
001560/2019	SANEAMENTO.COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/S LTDA. EPP
001561/2019	PROESPLAN ENGENHARIA
001562/2019	NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
001563/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001564/2019	ANDREA CRISTINA CAMILO
001565/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001566/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001567/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001568/2019	SERGIO APARECIDO GIMENEZ JUNIOR
001569/2019	MARIA LINS ALVES
001570/2019	JOSE MARIA DA SILVA PEREIRA
001571/2019	NELCINA RAMOS DE SOUZA
001572/2019	CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA NOVA PIRACICABA II (A VIII)
001573/2019	CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA NOVA PIRACICABA I (A VIII)
001574/2019	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA

Despachos	Processo	Interessado
000324/2019	006032/2014	ARCELOR MITTAL S.A.: "Deferido".
000534/2019	002378/2018	UNIMED DE PIRACICABA -: "Deferido".
		SOCIEDADE COOP DE

000606/2019	000481/2019	JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP: "Deferido".
000777/2019	000606/2019	JOCELI ELIANA DE TOLEDO ALTEMARI: "Concluído".
000811/2019	001453/2014	DELPHI POWERTRAIN SYSTEM: "Deferido".
		INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
000812/2019	001577/2018	DELPHI POWERTRAIN SYSTEM: "Deferido".
		INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
000869/2019	001408/2014	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA: "Deferido".
001406/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
002634/2013	001843/2013	GILSON BORTOLETTO - ME: "Arquivado".
002689/2013	001841/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Arquivado".
002690/2013	001842/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Arquivado".
002691/2013	001844/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Arquivado".
002982/2013	002002/2013	PIRAFUSOS FERRAMENTAS E: "Arquivado".
		ACESSORIOS PARA INDUSTRIA LTDA - EPP

002992/2013	002006/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Arquivado".
002993/2013	002007/2013	RINEN IND. E COM. DE PRODS.: "Arquivado".
		QUÍMICOS LTDA.
003002/2013	002016/2013	WORLD PRINT SUPRIMENTOS DE: "Arquivado".
		INFORMÁTICA LTDA - ME

003003/2013	002017/2013	NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E: "Arquivado".
		COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
003004/2013	002018/2013	NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E: "Arquivado".
		COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

003014/2013	002024/2013	FEMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE: "Arquivado".
		PASTAS PARA ARQUIVAMENTO LTDA. - EPP
003015/2013	002025/2013	FELIPE JOIA - ME: "Arquivado".
003025/2013	002033/2013	VIBROPAC INDUSTRIA E COMERCIO: "Arquivado".
		DE EQUIPAMENTOS - LTDA

006865/2018	000081/2015	RIBEIRO E FURRIEL EMP.: "Concluído".
		IMOBILIÁRIO LTDA.
006866/2018	000082/2015	RIBEIRO E FURRIEL EMP.: "Concluído".
		IMOBILIÁRIO LTDA.

TERMO ADITIVO N.º 04/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2018
PREGÃO N.º 22/2018
PROCESSO N.º 4628/2017

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: G J DE MIRANDA PONTES CONSTRUÇÕES - ME

Objeto: Apostilamento do reajuste no percentual de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre o valor da hora trabalhada, e a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses.

Valor da hora trabalhada: R\$ 68,43 (sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)
Valor do aditamento: R\$ 154.089,30 (cento e cinquenta e quatro mil, oitenta e nove reais e trinta centavos)
Valor total do contrato: R\$ 300.543,30 (trezentos mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Fundamento legal: incisos II, do artigo 57 e inciso III do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

Dotação 53 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424, do exercício de 2019 – Empenhos nº 501/2019 e 502/2019.

Vigência: 11/03/2020.

Assinatura: 11/03/2019.

DECISÃO FINAL N.º 07/2019

DECISÃO N.º 04/2019
NOTIFICAÇÃO N.º 01/01/2019 - CONTRATO Nº. 060/2018
PREGÃO Nº 098/2018 - PROCESSO N.º 3274/2018

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 04/2019 que sanciona a empresa SANOR SANEAMENTO DO NORDESTE LTDA. - ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.069.028/0001-50, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 04/2019 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe R\$ 7.679,43 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) nos termos do subitem 14.2.5 do ajuste.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de março de 2019

RETIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 13/2019
Pregão n.º 07/2019

Contratada: RIMEP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Objeto: Prestação de serviços de rebobinamento de motor trifásico 600CV (WEG)

Onde se lê:
RIMEP MOTORES EIRELI - EPP
(Publicado no DOM em 09 de março de 2019)

Leia-se:
RIMEP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME



RETIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 14/2019

Pregão n.º 06/2019

Contratada: RIMEP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços de rebobinamento de motores elétricos

Onde se lê:

RIMEP MOTORES EIRELI - EPP

(Publicado no DOM em 09 de março de 2019)

Leia-se:

RIMEP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2019

PREGÃO N.º 026/2019 - PROCESSO N.º 5424/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: L DE A GODOY HIDRÁULICA - ME

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em Retroescavadeiras JCB, New Holland, Randon e Escavadeira JCB

Vigência: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura

Valor total estimado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dotação 34 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406 do exercício de 2019.

Assinatura: 14/03/2019.

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 38/2019 - PROCESSO N.º 298/2019

Convocamos a empresa J.A. LOPES ACESSÓRIOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.678.910/0001-90, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Fornecimento de Válvulas Borboletas com Atuador Elétrico.

O ajuste deverá ser celebrado nos dias 21 e 22 de março de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara

Encarregado Equipe

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 40/2019 - PROCESSO N.º 398/2019

Convocamos a empresa ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.470.440/0001-02, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Fornecimento de Rotores para Bomba.

O ajuste deverá ser celebrado nos dias 21 e 22 de março de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara

Encarregado Equipe

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/000552

MODALIDADE: Pregão Presencial 000044/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DAS REGIONAIS SANTA TEREZINHA E PAULICÉIA

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe e declara DESERTA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 15 de março de 2019

José Rubens Françoso

Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/000302

MODALIDADE: Pregão Presencial 000042/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Pregoeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1058, de 26 de dezembro de 2018, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2019/000302, Pregão Presencial n.º 00042/2019, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	ALLPEMA SERV. E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$ 13.949,65
2	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 3.166,05
3	ALLPEMA SERV. E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$ 683,05
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 17.798,75

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de março 2019.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON

Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/000302

MODALIDADE: Pregão Presencial 000042/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA.

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2019/000302, Pregão Presencial n.º 000042/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	ALLPEMA SERV. E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$ 13.949,65
2	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 3.166,05
3	ALLPEMA SERV. E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$ 683,05
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 17.798,75

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de março 2019.

José Rubens Françoso

Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/000553

MODALIDADE: Pregão Presencial 000043/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SEMAE

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA a Licitação e declara FRACASSADA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de março de 2019

José Rubens Françoso

Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 066/18. - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que concede Título de Cidadã Piracicabana e dá outras providências.

Moções

Nº 039/19 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, de aplausos ao Restaurante Capitão Gancho, na pessoa de seus proprietários Raquel Fessel e Fernando Berá pelos 10 anos de inauguração e tradição no nosso município.

Nº 040/19 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, de aplausos à Professora Doutora Clarice Borges Demétrio pelo recebimento do título Doutor Honoris Causa.

Nº 041 /19 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, de aplausos à Sociedade Maçônica Loja Simbólica Perfeita Harmonia pelos 30 anos de sua fundação.

Nº 042/19 - De autoria do vereador Lair Braga, de apelo ao Sr. Prefeito Municipal de Piracicaba, Barjas Negri, para que reveja a decisão de mudança de local da base do Posto do Pelotão Ambiental, atualmente instalado no Bosque da Água Branca.

Requerimentos

Nº 212/19 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita realização de reunião Solene em comemoração ao "Dia do Trabalhador Rural.

Nº 234/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a construção de galeria de águas pluviais na rotatória da Avenida Dois Córregos.

Nº 235/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre segurança nas escolas e creches municipais.

Nº 237/19 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que convoca o Secretário Municipal de Governo; o Procurador Geral do Município; o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes; o Gestor da Estapar; convida o Prefeito Municipal; o Presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL); o Presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio de Piracicaba; o Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Piracicaba; e a população em geral para Audiência Pública referente as atividades da Empresa Estapar no Município de Piracicaba, a ser realizada nesta Casa de Leis no dia 27/03/2019, às 19:30hs.

Nº 239/19 - De autoria do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, que solicita do Chefe do Executivo cópia dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados entre o município e o Ministério Público e/ou outros órgãos do poder Judiciário com relação à coleta e tratamento de esgoto no Município de Piracicaba.

Nº 240/19 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre abertura da Rua Professor Eulálio de Arruda Mello, Bairro Noiva da Colina.

Nº 241/19 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de equipamentos, materiais e insumos no Canil Municipal de Piracicaba – CCZ.

Nº 245/19 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre imóveis locados pela Prefeitura Municipal.

Nº 246/19 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre pessoas jurídicas e físicas, de direito público e privado que são isentas do pagamento da tarifa de água.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 002/19 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei Complementar nº 221/08 – consolidação das Leis da Saúde, no que tange ao prazo para convocação da Conferência Municipal de Saúde.

Projetos de Lei

Nº 209/18 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que denomina de "Prof. Hamilton Fernando Torrezan", o Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Bairro Cidade Alta, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 294/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que denomina de "José Felício Bassa", o Setor de Divisão de Manutenção e Instalação Eletrônica do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SemaE, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 301/18 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que denomina de "Isabel Monteiro dos Santos Correia", a Rotatória de acesso aos Bairros Nova América, Jardim Elite, Água Branca, e Jardim Caxambu, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 302/18 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Euclides Eleutério, a Cancha de Bocha "Rafa Bocha", no Bairro Paulicéia, neste Município, (com Nova Redação).



EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 325/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que denomina de “João Caetano Fonseca”, a Academia ao Ar Livre do Loteamento Jardim Sol Nascente II, Bairro Pompéia, neste Município, (com Substitutivo 01 d C.L.J.R.).

Nº 328/18. - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que institui o “Dia Municipal do Doador de Sangue no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Nº 025/18 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que dispõe sobre denominação de via pública no bairro Vila Independência e revoga o inciso IV do art. 13, da Lei 6377/08.

TRIBUNA POPULAR – José Edvaldo Brito
Tema – Denúncias contra a gestão do Sema

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. Isac Alves de Souza, com três minutos reservados

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
Resolução nº 05/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltilho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão em caráter temporário ao emprego de Professor de Educação Infantil em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público 002/2018 . O emprego será em caráter temporário para o exercício de 2019 e sob regime CLT, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro nº 1733, Centro, Saltilho/SP, até o dia 21/03/2019 impreterivelmente das 09:00 às 12:00 ou das 13:00 às 16:00 horas com :

Documentos originais e cópias xerográficas:

- RG Documento de Identidade.
- CPF cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos de idade
- Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada
- Cartão PIS/Pasep
- quitação do serviço militar (masculino)
- comprovante de Endereço
- antecedente criminal – protocolo Despachante/Delegacia
- certidão de vacinação de filhos ates 05 anos de idade
- carteira de habilitação (no caso de operador de máquina categoria D ou superior)
- 02 fotos 3x4 recente
- Carteira de trabalho (atual e anteriores)
- Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.
- Termo de rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público)

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito á vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Saltilho, 20 de Março de 2019.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Denise Ferreira Desidério Giacomini
12ª classif. Professor de Educação Infantil

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltilho firmou Atas de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 06/2019.

OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário, visando a eventual e futura aquisição de hortifrutigranjeiros de primeira qualidade para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2019, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.
DATA: 20 de março de 2019.
PROCESSO: 353/2019.
PRAZO DE VALIDADE DESTAATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.
DETENTORAS:

Fenix Alimentos de Mogi Guaçu Eireli ME.
VALOR GLOBAL: R\$ 85.746,70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019.

Supermercado Lopes de Saltilho Ltda ME.
VALOR GLOBAL: R\$ 43.443,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019.

Saltilho, 20 de março de 2019.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

CHAMADA PÚBLICA 01/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carlos Alberto Lisi, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações, homologa a decisão da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pelo Decreto 1842/2019, que deliberou quanto ao julgamento da Chamada Pública 01/2019, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009, Resolução FNDE 38/2009, 26/2013 e 04/2015.

Dessa forma, fica adjudicado o objeto deste procedimento às vencedoras: Cooperativa Piracicabana de Horticultores, com CNPJ nº 17.088.367/0001-01 e DAP/PJ nº SDW1708836700011211180345, com o valor global de R\$ 28.920,30; e, Cooperativa dos Produtores Agropecuários de São Pedro, com CNPJ nº 04.620.805/0001-99 e DAP/PJ nº SDW0462080500012404180927, com o valor global de R\$ 64.575,50.

Saltilho/SP, 20 de março de 2019.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

IPASP

CONVOCAÇÃO

O IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA, convoca Vossa Senhoria, para comparecer neste Instituto até o dia 25/03/2019, munido dos documentos abaixo relacionados, para tratar de assunto referente ao cargo de PROGRAMADOR - 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Piracicaba – Lei nº 1972/72, conforme edital nº 001/2018:

2 fotos 3x4;

CIC;

RG;

Título de eleitor;

Comprovante de votação da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de trabalho (foto, qualificação civil e registros de trabalho)

Cartão do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Antecedentes criminais;

Diploma/Histórico Escolar;

Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge.

O não comparecimento até o dia estipulado será considerado como desistência do convocado.

Piracicaba, 18 de março de 2019.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral-

Ordem Classificação: 1ª
LEONARDO WADA OKOTI
RUA TREZE DE MAIO, 1687
CIDADE ALTA
PIRACICABA –SP

EXTRAVIOS

A empresa Jacqueline de Pontes Rossi, 34171424828, inscrita sob o CNPJ n: 12.736.819/0001-09, inscrição municipal n: 619776, situada na Rua Rosa Brunelli, 101, Cond Jatob, Bairro: Unileste, Piracicaba-SP, comunica o extravio de 2 (dois) talões de notas fiscais, série “D”, de numeração 01 a 100, autorização AIDF número 5955.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Diário Oficial na internet

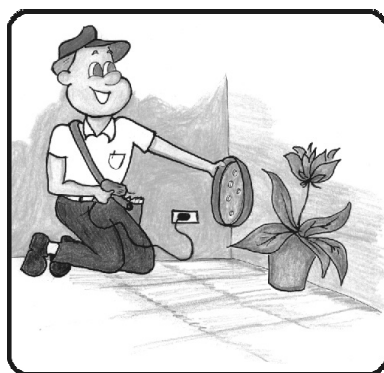
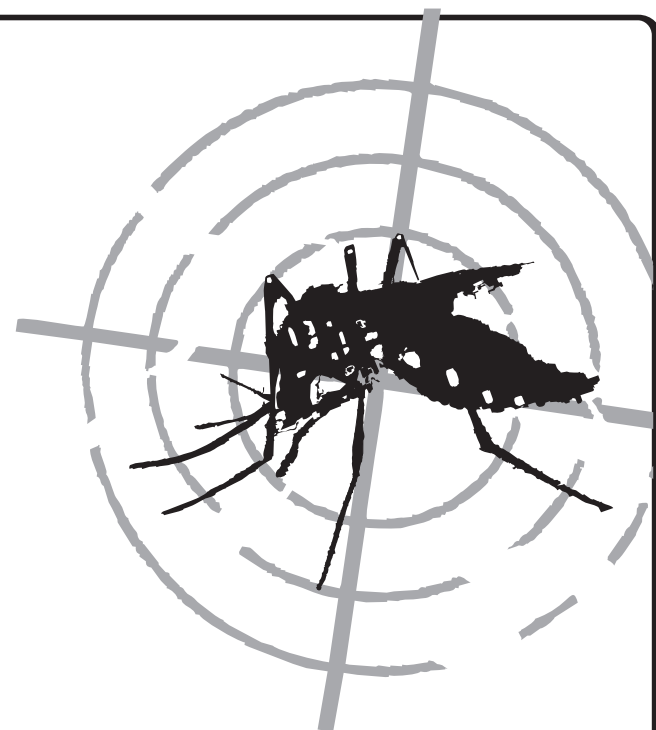
acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



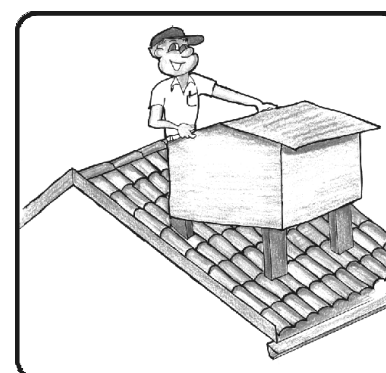
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).